



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Parecer
Projeto de Lei nº091/2020
Mensagem 078/2020

Comissão: **Finanças e Orçamento**
Presidente: **Cleber de Souza Ferreira**
Vice: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**
Membro: **Wania dos Santos da Silva Cardoso**
Origem: **Poder Executivo**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 15/01/2020
PRESIDENTE

Ementa: ***“Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$60.558,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Em regime de urgência urgentíssima.”***

Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$60.558,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), objetivando atender as despesas com o Programa Primeira Infância - “Criança Feliz”.

II - Conclusões do Relator:

Este Relator pugnar pela **tramitação e aprovação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.

Os Recursos para fazer face ao presente Crédito são oriundos do FNAS, sendo recolhidos da rubrica da Receita, conforme dispõe detalhado no art.3º deste Projeto de Lei.

Este crédito baseia-se no Art.43, §1º, II da Lei nº4.320/64.

E, o impacto financeiro-orçamentário no exercício, tem por fundamento o inciso I, art. 16 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, correspondente aos valores estipulados no crédito em análise, alterando-se o LOA,PPA e LDO.

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

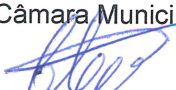


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

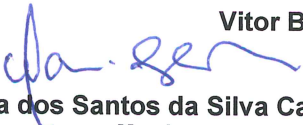
-
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
 - No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13 de agosto de 2020.


Cleber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Wania dos Santos da Silva Cardoso
Membro